LEI COMPLEMENTAR N°179
de 28 de maio de 2009

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e do subsídio dos secretários municipais, nos termos do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 110, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de maio de 2009, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Com fundamento no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 110, da Lei Orgânica do Município, fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, a partir de 1° de maio de 2009, com o índice de 6,04% (seis inteiros e quatro centésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPC da FIPE nos últimos doze meses, observado o seguinte quadro demonstrativo:

Padrão de Referência	Discriminação de Cargos/Emprego	Salários e Vencimentos	
		Até 30/04/2009	A partir de 01/05/2009
1	Auxiliar de Cozinha, Servente, Servente-Margarida, Zelador.	R$ 510,24	R$ 541,06
2		R$ 630,55	R$ 668,64
3	Assistente de Almoxarifado, Vigilante, Jardineiro, Coveiro, Serviços Gerais, Cozinheiro, Monitor de Alfabetização, Inspetor de Alunos, Auxiliar de Almoxarifado, Agente Comunitário de Saúde, Tratorista, Vigilante de Patrimônio, Fiscal Leiturista.	R$ 713,29	R$ 756,37
4	Pintor de Obras, Borracheiro, Operador de Máquinas, Eletricista, Lavador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Odontológico, Recepcionista, Escriturário I, Agente de Desenvolvimento Infantil, Supervisor do Grupo da 3º Idade, Encarregado de Cozinha	R$ 807,03	R$ 855,78
5	Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos, Encanador, Patroleiro, Mecânico, Escriturário II, Visitador Sanitário, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saneamento, Auxiliar de Campo, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Equipamento Odontológico, Técnico de Raio-X, Instrutor de Música, Auxiliar Técnico Esportivo, Salva – Vidas, Auxiliar de Enfermagem do PSF, Educador de Creche, Atendente de Gabinete	R$ 913,06	R$ 968,21
6	Escriturário III, Agente de Crédito, Assistente de Lançadoria, Assistente de Tesouraria, Chefe da Banda Municipal,	R$ 1.033,06	R$ 1.095,46
7	Auxiliar de Compras, Auxiliar de Pessoal, Assistente de Contabilidade, Almoxarife, Auxiliar de Fiscalização, Fiscal de Serviços, Auxiliar de Engenharia, Professor de Educação Básica I (25hs), PEBI – Artes/Ciências, PEBI – Música Infantil, PEBI – Ed. Física Infantil, PEBI – Ed. Artística/Artes Plásticas, Fiscal de Serviços, Chefe da Seção de Controle de Pessoal,	R$ 1.168,94	R$ 1.239,55
8	Assistente de Diretor, Encarregado da	R$ 1.322,28	R$ 1.402,15

	Biblioteca Pública Municipal, Professor de Educação Física, Secretário de Escola, Coordenador Administrativo, Professor de Educação Básica I (30hs), Professor de Educação Básica II (25hs), PEB I – Educação Especial, Chefe do Setor de Controle e Acompanhamento do ICMS, Assessor de Comunicação Social.Chefe da . Seção de Esportes, Supervisor do PROCON, Chefe do Setor de Meio Ambiente e Agricultura, Chefe do Setor de Ind. e Comércio, Chefe da Fiscalização dos Serv. Gerais, Chefe da Secretaria Geral, Chefe da Fiscalização de Tributos e Rendas, Chefe do Setor de Alimentação Escolar, Chefe do Setor de Assistência Social, Chefe do Almoxarifado da Educação.		
9	Secretário da Junta de Serviço Militar, Assistente Técnico de Engenharia, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Fisioterapêuta, Assistente Social, Professor de Educação Básica II (30hs), Lançador, Assistente Administrativo, Chefe de Máquinas e Equipamentos, Chefe de Almoxarifado, Enfermeiro-Chefe, Chefe de Serviços Mecânicos, Supervisor do Setor de Água e Esgoto	R$ 1.496,16	R$ 1.586,54
10	Chefe de Obras Públicas, Técnico Agrícola-Encarregado, Coordenador Administrativo, Coordenador Pedagógico, Farmacêutico, Coordenador Pedagógico (Vice-Diretor de Escola), Sup. do Setor de Licitação e Contratos, Chefe do Setor de Informática.	R$ 1.692,65	R$ 1.794,90
11	Encarregado de Pessoal, Contador I, Enfermeiro, Médico I, Cirurgião-Dentista, Médico I-Oftalmologista, Tesoureiro, Chefe de Serviços Urbanos, Supervisor de Assistência Social, Chefe do Setor de Licitações e Contratos, Enfermeiro do PSF, Chefe do Setor de Água E Esgoto,	R$ 1.914,98	R$ 2.030,66
12	Diretor Técnico de Engenharia, Diretor de	R$ 2.166,63	R$ 2.297,51

	Escola, Diretor de Engenharia Agrônoma, Supervisor do Meio Ambiente e Agricultura, Supervisor de Indústria e Comércio, Diretor de Administração Geral, Supervisor de Assuntos da Educação Contador II, Advogado, Químico.		
13	Médico II, Médico Veterinário, Médico II-Clínico Geral, Médico II-Pediatra, Médico II-Ginecologista, Médico II-Sanitarista, Contador III, Médico-Dermatologista, Médico Ortopedista, Médico-Psiquiatra, Médico-Cardiologista, Médico-Neurologista, Médico Plantonista, Médico Plantonista(clinico geral), Médico Plantonista(pediatria), Assessor Jurídico do Gabinete, Supervisor Odontológico, Médico-Sanitarista, Supervisor de Merenda Escolar	R$ 2.451,43	R$ 2.599,52
14	Assessor Técnico da Secretaria, Chefe dos Serviços de Saúde, Supervisor de Ensino, Assessor Técnico Educacional, Chefe do Setor de Esportes, Turismo e Lazer.	R$ 2.773,65	R$ 2.941,20
15	Médico Chefe do PSF.	R$ 3.138,00	R$ 3.327,56
16	Chefe de Gabinete, Diretor Técnico de Gabinete, Procurador Chefe, Assessor Técnico-Jurídico, Supervisor de Serviços Médicos	R$ 3.550,39	R$ 3.764,86
17		R$ 4.016,95	R$ 4.259,61
18		R$ 4.544,68	R$ 4.819,22
19		R$ 5.141,82	R$ 5.452,43
20		R$ 5.817,50	R$ 6.168,93
21		R$ 6.581,94	R$ 6.979,55
22		R$ 7.446,95	R$ 7.896,82
23		R$ 8.425,49	R$ 8.934,47
24		R$ 9.532,66	R$ 10.108,52
25		R$ 10.796,02	R$ 11.448,20

Art. 2º Aplicam-se, às disposições desta lei complementar, nas mesmas bases, condições, percentuais e datas, a quaisquer espécies remuneratórias, principalmente, aos servidores inativos, proventos de aposentadoria, aos salários dos servidores contratados temporariamente e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura.

Parágrafo único. Com relação aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, tendo em vista a fixação ter ocorrido há menos de doze meses, através das Leis n°s 1.310 e 1.311, de 30 de setembro de 2008, aplicar-se-á o disposto nesta lei complementar somente a partir de 1° de outubro de 2009.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, passa a fazer parte integrante desta lei complementar, na forma de Anexos I e II:

I – o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário financeiro do aumento da despesa de pessoal, no presente exercício e nos dois subseqüentes (artigo 16, inciso I, da LRF);

II – a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias (artigo 16, inciso II, da LRF).

Art. 4º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.009, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

Pradópolis, 28 de maio de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

ANEXO I
(Lei Complementar nº 179/2009)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(art. 16, II, da LRF)

Antonio Carlos Campos Rossi, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 83, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16, inciso II, e 17, observada a regra do artigo 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para que seja válido de pleno direito o ato legislativo (lei complementar) de aumento da despesa com pessoal, por meio de revisão geral anual, **DECLARA** que os recursos próprios para as despesas, dentro do exercício de 2009, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.317, de 7 de janeiro de 2009) e compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei nº 1.221, de 27 de dezembro de 2005) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.308, de 30 de junho de 2008).

Pradópolis, 28 de maio de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Ordenador da Despesa

ANEXO II
(Lei Complementar nº 179/2009)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2009
(Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores)
Índice: 6,04%

Excesso de arrecadação de 2.009: R$ 750.000,00 (A)

(+) Receita prevista para 2.009: R$ 35.000.000,00 (B)

(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2009: R$ 35.750.000,00 (C)

Custo orçado da nova despesa em 2009: R$ 761.040,00 (D)

Estimativa de impacto orçamentário: 0,0217 (D/B)

Estimativa de impacto financeiro: 0,0212 (D/C)

Pradópolis, 28 de maio de 2009.

Maria Aparecida Gimenes de Aragão
Contadora III

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

ANEXO II
(Lei Complementar nº 179/2009)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2010
(Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores)
Índice: 7,5%

Excesso de arrecadação de 2.010: R$ 806.250,00 (A)

(+) Receita prevista para 2.010: R$ 37.625.000,00 (B)

(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2009: R$ 38.431.250,00 (C)

Custo orçado da nova despesa em 2010: R$ 1.181.726,00 (D)

Estimativa de impacto orçamentário: 0,0314 (D/B)

Estimativa de impacto financeiro: 0,0307 (D/C)

Pradópolis, 28 de maio de 2009.

Maria Aparecida Gimenes de Aragão
Contadora III

ANEXO II
(Lei Complementar nº 179/2009)

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2011
(Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores)
Índice: 8,7%

Excesso de arrecadação de 2.011: R$ 876.393,75 (A)

(+) Receita prevista para 2.011: R$ 40.898.375,00 (B)

(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2009: R$ 41.774.768,75 (C)

Custo orçado da nova despesa em 2011: R$ 1.284.536,10 (D)

Estimativa de impacto orçamentário: 0,0314 (D/B)

Estimativa de impacto financeiro: 0,0307 (D/C)

Pradópolis, 28 de maio de 2009.

Maria Aparecida Gimenes de Aragão
Contadora III